

Deliberação CBH-ALPA nº. 161, de 12 de julho de 2018.

Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 158, de 25 de abril 2017 que aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, visando à distribuição dos recursos financeiros destinados à área do CBH-ALPA, UGRHI 14, exercício 2018.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 194, que Dispõe sobre alteração no Plano de Aplicação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Considerando a Lei federal nº13.661, de 08 de maio de 2018, que alterou a Lei 8.001, de 13 de março de 1990, reduzindo o percentual da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) destinado aos estados de 45% (quarenta e cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento).

Considerando a disponibilidade de **R\$ 1.686.916,30** (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), destinados pelo CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-ALPA para o ano de 2018, constantes na Deliberação COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 194, que de Dispõe sobre alteração no Plano de Aplicação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Considerando que a Deliberação CBH-ALPA nº 158, de 25 de abril de 2018 aprovou projetos no valor de R\$ 1.180.943,04 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e quarenta três reais e quatro centavos) havendo portanto, um saldo de R\$ 505.973,26 (quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), aberto para uma segunda chamada conforme artigo 2º da mesma deliberação.

Delibera:

Artigo 1º. - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 158, de 25 de abril de 2018, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração

Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

I - Projetos e Obras - Modalidade Fundo Perdido

	TOMADOR	PDC	EMPREENHIMENTO	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	P. M. Guareí	4	Isolamento e Reflorestamento de área de APP Rio Guareí nos trechos urbanos.	R\$ 111.341,52	R\$ 5.860,08	R\$ 117.201,60
2	IDEAS	8	Caminhando com as Águas do Paranapanema – Na trilha das nascentes.	R\$ 74.750,00	R\$ 54.000,00	R\$ 128.750,00
3	P. M. Itapetininga	7	Drenagem nas ruas: Pilar do Sul, Marinda Elsesbão, José Nunes Bento, Vila Carvalho, Itapetininga-SP.	R\$ 111.495,58	R\$ 5.868,19	R\$ 117.363,77
4	Fundag	1	Análise das condições agrometeorológicas do Comitê ALPA, para suporte às condições de manejo de água das culturas e riscos de seca sob ponto de vista meteorológico e agrometeorológico.	R\$ 118.985,00	R\$ 60.347,76	R\$ 179.332,76
5	P. M. Piraju	7	Criação do parque linear da matinha, na área urbana da Estância Turística de Piraju.	R\$ 78.229,45	R\$ 5.059,88	R\$ 83.289,33

Parágrafo único: A soma dos projetos contemplados de Fundo Perdido (FEHIDRO) é de R\$ 494.801,55, havendo um saldo remanescente de R\$ 11.171,71, que posteriormente será incorporado no exercício de 2019.

Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados

inverídicos constantes da “Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

Parágrafo único

Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

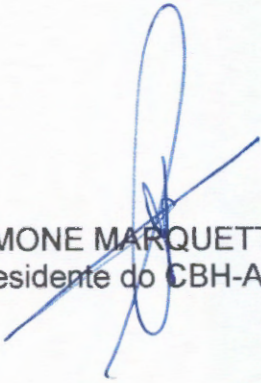
No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

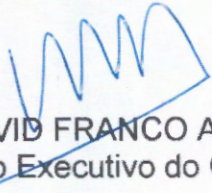
Artigo 5º. - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

Artigo 6º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de julho de 2015, no Site www.sigrh.sp.gov.br.

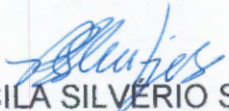
Artigo 7º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.



SIMONE MARQUETTO
Presidente do CBH-ALPA



DAVID FRANCO AYUB
Secretário Executivo do CBH-ALPA



PRISCILA SILVERIO SLEUTJES
Vice-Presidente do CBH-ALPA